

DECRETO MUNICIPAL nº 9.122, DE 19 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre a revogação parcial dos decretos municipais nº 8.863/20 e 9.048/21 e do retorno laboral dos servidores afastados pelos referidos decretos municipais).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA,
Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular e alterar seus atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO a preocupação com o bom andamento na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a celeridade e proporção de vacinados contra Covid-19 em território municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal Complementar 173/2020;

CONSIDERANDO a manifestação unânime da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia (covid-19) e o Comitê Municipal da Educação de Enfrentamento da Pandemia (covid-19).

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica determinado o retorno às atividades presenciais aos servidores públicos municipais que tiveram seu pedido de afastamento fundamentado nos Decretos Municipais 8.863/20 ou 9.048/21, a partir de 26 de julho de 2021.

Parágrafo Primeiro: Os servidores afastados deverão agendar horário junto ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) para avaliação médica antes de retornar ao labor.

Parágrafo Segundo: Os servidores afastados, após avaliação médica, deverão se apresentar no respectivo local em que são lotados.

Artigo 2º - Compete aos Secretários(as) e Diretores(as) Municipais, a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de sua secretaria ou diretoria, das normas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 3º - O servidor(a) que não se apresentar ou justificar sua falta a partir do dia 26 de julho, terá considerado sua ausência como dia não trabalhado.

Artigo 4º - Revoga-se os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e 11, do decreto municipal nº 8.863 de 20 de março de 2020.

Artigo 5º - Revoga-se o artigo 1º, do decreto municipal nº 9.048 de 18 de fevereiro de 2021.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA

PREFEITA MUNICIPAL



Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO